



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR  
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**BOLETIM INTERNO Nº 50/2023**

**Quartel em Itajaí - SC, 14 de dezembro de 2023.  
(QUINTA-FEIRA)**

Público para conhecimento das unidades do 7º Batalhão de Bombeiros Militar, e para devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS  
ESCALAS DE SERVIÇO**

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM do 7ºBBM.

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO  
Sem alteração;**

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**PORTARIAS**

**Portaria Nº 52-23-7ºBBM - PROMOÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS**

**O COMANDANTE DO 2º GRUPAMENTO DO 1º PELOTAO DA 2ª COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no âmbito de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 28 do Regulamento Geral do Serviço Comunitário do CBMSC:

Art 1º Resolve, a contar de 05 de dezembro de 2023, promover por atender aos requisitos do artigo 27 da IG 10-03-BM:

- ao 8º grau BC Pleno Classe 2, o BC ALEXANDRO Trevisani, CPF 06727595941;
  - ao 6º grau BC Sênior Classe 2, a BC Vanusa Hoffmann PRADE, CPF 04159483984 e o BC IVAN Santos Machado da Silva, CPF 06431065964;
  - ao 4º grau Junior Classe 1, o BC Ricardo José De MELO Pereira, CPF 04147128971;
  - ao 3º grau BC Júnior Classe 2, o BC Carlos Ricardo Barea BITENCOURT Pedro, CPF 25997961800;
- Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

1º Sgt BM WILLIAN OTAVIO FELICIO  
Comandante do 2º/1º/2ª/7º BBM

**I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**COMANDOS DIVERSOS**

Do Cap BM Mtcl 933683-4 RICARDO ALBERTO DUMMEL Chefe da 4ª Seção do 7ºBBM - Itajaí, passa a responder pelo comando da 1ª/7ºBBM - Itajaí pelo período de 12/12/2023 à 23/12/2023 cumulativamente com as funções que já exerce, devido ao afastamento do titular Cap BM Mtcl 927471-5 DOUGLAS TOMAZ MACHADO, em gozo de férias regulamentares.

1. publique-se;
2. registre-se.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO  
Comandante do 7ºBBM

### **DISPENSA DO SERVIÇO**

Na solicitação contida na Nota Nr 3662-23-7ºBBM do 1º Ten BM Mtcl 934552-3 JONAS PIRES DA SILVEIRA Cmt do 4º/3ª/7ºBBM - Itapoá, o qual solicita 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em férias no dia 14/12/2023, dou o seguinte despacho:

1. autorizo A TÍTULO DE RECOMPENSA;
2. publique-se;
3. registre-se.

Capitão BM JONAS LEMOS TALAISYS  
Comandante da 3ª/7ºBBM

### **SERVIÇO DE SAÚDE**

Compareceu a formação sanitária da 3ªRPM no dia 12/12/2023, a 1º Ten BM Mtcl 932192-6 FERNANDA CORRÊA RECK Cmt do PCSv/7ºBBM – Itajaí, e obteve o seguinte parecer médico: “Apta para o serviço BM. Apta para realização do TAF. Apta para promoção a contar de 12/12/2023” Assina: VINICIUS TASCA MANDU RIBEIRO, Capitão Med PM, Mtcl 933877-2, CRM 13844

## **I - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

### **DISPENSA DO SERVIÇO**

Na solicitação contida na Nota N° 3676-23-7ºBBM do 2º Sgt BM RR CTISP Mtcl 924058-6 FABIO LUCIANO HANKE SIMÕES, do 1º/4ª/7ºBBM – Joinville, a qual solicita 08 (oito) dias de dispensa do serviço para desconto férias, a contar de 15/12/2023, com anuência do Cmt no 7ºBBM dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Major BM RODRIGO VANDERLINDE  
Comandante da 4ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota N° 3768-23-7ºBBM do 3º Sgt BM RR CTISP Mtcl 923496-9 NORBERTO ANTONIO CHAVES, do 1º/4ª/7ºBBM – Joinville, a qual solicita 15 (quinze) dias de dispensa do serviço para desconto férias, a contar de 02/01/2024, com anuência do Cmt no 7ºBBM dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Major BM RODRIGO VANDERLINDE  
Comandante da 4ª/7ºBBM

### **LUTO**

Do 3º Sgt BM RR CTISP Mtcl 923496-9 NORBERTO ANTONIO CHAVES, do 1º/4ª/7ºBM – Joinville, concedo 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades laborais a contar de 14/11/2023, em razão do falecimento da sua mãe, Sra Maria Angélica Soares Chaves, conforme declaração de óbito nº 36439101-4.

1. publique-se;
2. registre-se.

Major BM RODRIGO VANDERLINDE  
Comandante da 4ª/7ºBBM

### **VISITA MÉDICA**

Compareceu à Formação Sanitária da 3ª CRPM, no dia 12/12/2023, o 3º Sgt BM Mtcl 924326-7 GENE FERNANDES PEREIRA JÚNIOR do 1º/1ª/7ºBBM – Itajaí, e obteve o seguinte parecer médico: “Apto para o serviço BM. Apto para realização do TAF ALTERNATIVO (Evitar Impacto).” Assina: VINICIUS TASCA MANDU RIBEIRO, Capitão Med PM, Mtcl 933877-2, CRM 13844.

Compareceu à Formação Sanitária da 3ª CRPM, o 3º Sgt BM Mtcl 930122-4 LEONARDO FELIPE SEVERINO, do 1º/2ª/7ºBBM – Navegantes, e obteve o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 03 (três) dias para o seu tratamento a contar de 29 de novembro de 2023 Assina: VINICIUS TASCA MANDU RIBEIRO, Capitão Med PM, Mtcl 933877-2, CRM 13844

### **III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

#### **DISPENSA DO SERVIÇO**

Na solicitação contida na Nota N° 3559-23-7ºBBM do Sd BM Mtcl 691946-4 FELIPE AUGUSTO ROCKEMBACH do 2º/3ª/7ºBBM – São Francisco do Sul, o qual solicita 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, no dia 02/12/2023, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

1º Tenente BM YUJI EZAKI  
Comandante do 3º/3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota N° 3621-23-7ºBBM do Sd BM Mtcl 691595-7 GUSTAVO FARIAS LIMA do 2º/3ª/7ºBBM – São Francisco do Sul, o qual solicita 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, no dia 03/12/2023, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

1º Tenente BM YUJI EZAKI  
Comandante do 3º/3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota N° 3664-23-7ºBBM do Sd BM Mtcl 692142-6 CRISTHIAN LIMBACHER SAVEGNAGO do 2º/3ª/7ºBBM – São Francisco do Sul, o qual solicita 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, no dia 08/12/2023, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

1º Tenente BM YUJI EZAKI  
Comandante do 3º/3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota N° 3709-23-7ºBBM do Cb BM Mtcl 929654-9 DANIELLES PATRICK SILVEIRA do 2º/3ª/7ºBBM – São Francisco do Sul, o qual solicita 03:00 (três) horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, no dia 07/12/2023, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

1º Tenente BM YUJI EZAKI  
Comandante do 3º/3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota N° 3726-23-7ºBBM do Cb BM Mtcl 930592-0 MAURÍCIO LUCAS COSTA MAGALHÃES da 3ª/7ºBBM – Garuva, o qual solicita 03:00 (três) horas de dispensa do serviço das 16h30 às 19h30 no dia 09/12/2023, e 12:00 (doze) horas das 7h30 às 19h30 no dia 12/12/2023, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Capitão BM JONAS LEMOS TALAISYS  
Comandante da 3ª/7ºBBM

#### **LICENÇA PATERNIDADE**

Do Sd BM Mtcl 692190-6 LEONARDO BESEN MULLER do 3º/3ª/7ºBBM – Araquari, concedo 15 (quinze) dias de dispensa do serviço a contar de 06/12/2023, devido ao nascimento de sua filha, conforme declaração de nascido vivo 30-92232967-4.

1. publique-se;
2. registre-se.

1º Tenente BM YUJI EZAKI  
Comandante do 3º/3ª/7ºBBM

#### **SERVIÇO DE SAÚDE**

Compareceu à Formação Sanitária da 3ª CRPM, no dia 08/12/2023, o Cb BM Mtcl 933507-2 VITOR LIMA DA COSTA do 2º/5ª/7ºBBM – Itajaí, e obteve o seguinte parecer médico seguinte parecer médico: Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 03 (TRÊS) dias para o seu tratamento, a contar de 04 de dezembro de 2023, assina: VINICIUS TASCA MANDU RIBEIRO, Capitão Med PM, Mtcl 933877-2, CRM 13844

Compareceu à Formação Sanitária da 3ª CRPM, no dia 11/12/2023, o Cb BM Mtcl 932256-6 JULIANA GIRALDI DOS PASSOS do 3º/5ª/7ºBBM – Itajaí, e obteve o seguinte parecer médico seguinte parecer médico: Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 01 (um) dia para o seu tratamento, a contar de 04 de dezembro de 2023, assina: VINICIUS TASCA MANDU RIBEIRO, Capitão Med PM, Mtcl 933877-2, CRM 13844

Compareceu à Formação Sanitária da 3ª CRPM, no dia 11/12/2023, o Cb BM Mtcl 932266-3 THALES FELIPPE FERNANDES DA SILVA do 1º/1ª/7ºBBM – Itajaí, e obteve o seguinte parecer médico seguinte parecer médico: Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 11 (onze) dias para o seu tratamento, a contar de 01 de dezembro de 2023, assina: VINICIUS TASCA MANDU RIBEIRO, Capitão Med PM, Mtcl 933877-2, CRM 13844.

Compareceu à Formação Sanitária da 3ª CRPM, no dia 11/12/2023, o Cb BM Mtcl 932266-3 THALES FELIPPE FERNANDES DA SILVA do 1º/1ª/7ºBBM – Itajaí, e obteve o seguinte parecer médico seguinte parecer médico: Apto para o serviço BM com restrições temporárias por 05 (cinco) dias das seguintes atividades (serviço operacional externo, esforço físico), a contar de 12 de dezembro de 2023, assina: VINICIUS TASCA MANDU RIBEIRO, Capitão Med PM, Mtcl 933877-2, CRM 13844.

#### 4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

##### I - INQUÉRITO TÉCNICO

###### IT Nr 49-2023-CBMSC: INSTAURAÇÃO

Portaria Nº 49/2023/IT/CBMSC, de 07 de dezembro de 2023.

**O COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar o Inquérito Técnico nº 49/2023/CBMSC, a fim de apurar os danos causados na viatura ASU - 292, placa RAD-0657, da OBM de Araquari, conduzida pelo Sd BM 967010-6 Lucas Anjos de Souza, quando no atendimento da ocorrência nº 130386493, no dia 21 de novembro de 2023, deslocava ao Pronto Atendimento da cidade de Araquari, onde, na altura do KM 28 da BR-280, entrada para a rodovia Rio do Morro, veio a colidir com o veículo VW Saveiro, placa QIO-4628;

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 691394-6 Yuji Ezaki para proceder ao Inquérito Técnico, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão;

Art. 3º Conceder 30 dias para envio dos autos e apresentação da conclusão final deste IT, a contar do recebimento desta Portaria;

Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim Interno do 7ºBBM;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO  
Comandante do 7º BBM

##### II - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

###### PAD Nr 138-2023-CBMSC: SOLUÇÃO

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 138/2023/CBMSC do 1º Sgt BM Mtcl 927718-8 Leonardo SCHAFFHAUSER, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Cb BM Mtcl 931884-4 Mário Peretto SALERNO, da 3ª/7BBM – Barra Velha, por ter, em tese, conforme solução proferida nos Autos de Sindicância nº 20/2023/CBMSC, por no dia 14 de maio de 2023, no atendimento da ocorrência nº 130270993, atuar em desconformidade com os protocolos de APH em vigor no CBMSC, através do uso de força excessiva e prática de procedimentos não previstos, ao atender, transportar e proceder a entrega da vítima junto ao Pronto Atendimento do município de Barra Velha. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens: 007) Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições e 020) Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução, todos do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 138/2023/PAD/CBMSC, de 29 de agosto de 2023 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do Encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão disciplinar tipificada no item nº 07) Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, e item 20) Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980. Consta nos autos que o acusado, durante atendimento da ocorrência Nr 130270993 e atuando como Chefe da Guarnição, ao identificar sinais de agressividade do paciente decide por realizar a imobilização deste em maca. Era de conhecimento da guarnição que tratava-se de paciente em estado pós ictal, resultante de episódio de crise convulsiva, situação na qual a contenção do paciente não é aconselhada. Além disso, restou comprovado nos autos que o acusado, durante a imobilização, faz uso de força e desfere tapas no rosto do paciente, sob o pretexto de chamar a atenção do paciente para acalmá-lo, procedimento este que não encontra amparo nas diretrizes e manuais de atendimento do CBMSC. Ainda, ficou comprovado nos autos que, ao realizar a entrega do paciente no Pronto Atendimento, o acusado auxilia a equipe médica na contenção do paciente, momento em que demonstra aos presentes sobre as técnicas de imobilização que estavam sendo utilizadas, enquanto as executava no paciente. Iniciativa inoportuna que em nada auxilia um paciente já em quadro emocional alterado. Justo também pontuar que o acusado era o único militar na cena, atuando com outros dois Bombeiros Comunitários de primeiro grau na guarnição, exercendo a função de motorista da viatura, cenário este que aumenta a complexidade do gerenciamento da ocorrência por parte do acusado;

2. Classificar a transgressão disciplinar como Média na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

3. Punir o acusado com 48 horas de detenção por ter praticado as transgressões disciplinares previstas nos itens 07 e 20 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

4. Ao aplicar a punição ao acusado levou-se em consideração as circunstâncias atenuantes de nº 1 e 2 (bom comportamento e relevantes serviços prestados) e as circunstâncias agravantes nº 5 e 6 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço e ser cometida a falta em presença de subordinado), dos artigos 17 e 18 do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980;

5. Determinar à Sargenteação da 3ª/7ºBBM que:

5.1 Dê ciência a Defesa do Acusado sobre esta decisão;

5.2. Publicar a presente solução em Boletim Interno;

5.3 Atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os autos na Corregedoria Setorial do 7ºBBM.

Capitão BM JONAS LEMOS TALAISYS

Comandante da 3ª/7ºBBM

### **PAD Nr 200-2023-CBMSC: INSTAURAÇÃO**

**Portaria Nº 200/2023/PAD/CBMSC, de 07 de dezembro de 2023.**

**O COMANDANTE DO 2º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 200/2023/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Cb BM Mtcl 932422-4 Bruno Zavareze Marques, da OBM de Penha, por no dia 01 de novembro de 2023, conforme comunicação de fato procedida pela Al Sgt BM Mtcl 932482-8 Stefânia Adaime Veit ao comando do 2º/2ª/7ºBBM, ao concluir o período no qual esteve responsável pela função de controle dos abastecimentos das viaturas da OBM do município de Penha, ter passado o serviço com diversas pendências e alterações que deveriam ter sido devidamente solucionadas, causando transtornos administrativos. Fatos estes que podem, em tese, ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas no item 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução); todas do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980,

sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento;

Art. 2º Designar como Encarregado deste Processo Administrativo Disciplinar o 3º Sgt BM Mtcl 927791-9 Luis Ricardo Schafhauser, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão;

Art. 3º Conceder 45 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria;

Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim Interno do 7ºBBM;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão BM RAFAEL MANOEL JOSÉ  
Comandante do 2º/2ª/7ºBBM

### III - SINDICÂNCIA

#### SIND Nr 39-23-CBMSC: DESPACHO DA COMISSÃO DE OFICIAIS 7ºBBM

##### 1. Documento em apreciação:

Ficha de Apuração de Conduta em desfavor do GVC Gutto Marcelo Nunes, decorrente da Solução de Sindicância nº 39-23-CBMSC, a qual versou sobre suposta adulteração de exames toxicológicos entregues na cidade de Itajaí, por ocasião de cursos de certificação/recertificação de Guarda-Vidas Civis;

##### 2. Dos fatos:

- a) A conclusão da Sindicância nº 39-23-CBMSC, a qual versou sobre suposta adulteração de exames toxicológicos entregues na cidade de Itajaí, por ocasião de cursos de certificação/recertificação de Guarda-Vidas Civis, apontou autoria e materialidade por parte do GVC Gutto Marcelo Nunes, ao falsificar exame toxicológico apresentado para fins de participação em curso de recertificação.
- b) A conclusão do procedimento referenciado, aponta indícios de cometimento de crime comum e transgressão disciplinar por parte do GVC Gutto Marcelo Nunes.
- c) Em sede de Ficha de Apuração de Conduta, o GVC referenciado propõe, em suas alegações de defesa, que seja considerada, para fins de defesa a esta apreciação, as mesmas alegações apresentadas na Sindicância nº 39-23-CBMSC, presente no Auto de Qualificação e Interrogatório a fls. 35.
- d) Em sede de interrogatório, o GVC Gutto Marcelo Nunes aduz, em síntese:
  - Que procedeu da forma descrita por estar com dificuldades financeiras, não possuindo dinheiro para realizar o exame;
  - Que passa por necessidades normais como as outras pessoas;
  - Que tentou pedir dinheiro a outras pessoas, mas não foi atendido, tão menos possui intimidade com seus superiores para pedir;
  - Que um dos motivos da falta de dinheiro havia sido o atraso no pagamento da indenização mensalmente percebida, mas que isso não justifica a sua conduta;
  - Que além do serviço voluntário de Guarda-Vidas Civil, exerce o serviço de Bombeiro Comunitário;
  - Que gostaria de permanecer nas funções, alegando não possuir outras alterações anteriores;
  - Que não possui problemas com drogas, e que o motivo de ter procedido foi unicamente a falta de dinheiro, estando disponível para fazer o exame tão logo fosse possível;
  - Que deseja provar ser ainda capaz de realizar um bom trabalho junto a Corporação;

##### 3. Apreciação:

- a) O fato cometido pelo GVC Gutto Marcelo Nunes, em que pese revestido de boas intenções, refere-se ao cometimento não só de transgressão disciplinar, de crime comum de falsificação de documentos;
- b) O conjunto probatório da Sindicância nº 39-23-CBMSC é bastante robusto e conclusivo, neste mesmo sentido;
- c) O GVC Gutto Marcelo Nunes assume a autoria e materialidade dos atos, reforçando que o fez por

suposto motivo de necessidade maior;

d) Ocorre que, em que pese não possuir intimidade para pedir apoio, como mesmo frisou, não justifica a sua conduta. Por certo que, se a informação, ainda que por terceiros, houvesse chegado aos responsáveis, o mesmo seria auxiliado, se do seu desejo fosse.

e) A informação não chegou ao conhecimento dos responsáveis por forma alguma, seja pela Coordenadoria do Serviço Comunitário, ou pela Coordenadoria de Praia, dado que o referido também é Bombeiro Comunitário.

f) O GVC referenciado, em seu Termo de Adesão, possui conhecimento do previsto na sua Cláusula Oitava, nos seguintes termos:

“O VOLUNTÁRIO declara ser conhecedor e aceita, por inteiro, a Lei Estadual 13.880, de 04 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário na atividade de salvamento aquático no território do Estado, a Portaria Nr 234-2020-CmdoG que aprova o Código de Conduta dos Guarda-vidas Civis Voluntários e a Portaria Nr 475-2016-CmdoG que aprova a aplicação do Exame Toxicológico para Adesão no Serviço Voluntário de Salvamento Aquático e está ciente de que o serviço voluntário prestado ao CBMSC não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim nos termos da legislação federal e estadual vigente.”

g) Nestes termos, possui pleno conhecimento da obrigatoriedade da sujeição ao referido exame, bem como conhece o Código de Conduta dos Guarda-Vidas Civis Voluntários, instituído na Portaria nº 234-2020-CmdoG.

h) A Portaria nº 234-2020-CmdoG traz em seu artigo 34 a seguinte prescrição:

“A conduta disciplinar se estende também ao comportamento fora dos horários de trabalho, uma vez que determinados procedimentos comprometem sua condição física e moral, bem como, refletem negativamente sobre a imagem do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina”.

i) Em que pese a ficha pretérita do GVC não apresentar outros registros disciplinares relevantes, o cometimento de crime constitui conduta disciplinar de natureza grave, onde a presente Comissão entende comprometer a condição moral do GVC Gutto Marcelo Nunes, inviabilizando a sua permanência nos quadros de serviço voluntários da Corporação.

#### 4. Solução:

A presente Comissão de Oficiais, considerando os fatos anteriormente narrados, decide, por unanimidade, pela aplicação da sanção de exclusão, prevista no Art. 33, III, da Portaria nº 234-2020-CmdoG, ao GVC Gutto Marcelo Nunes, com efeitos a contar da sua ciência da presente decisão.

#### 5. Providências:

a) Ao Coordenador do Serviço de Praia de Itajaí, coletar ciência do GVC Gutto Marcelo Nunes, arquivando o presente despacho em seus assentos físicos e digitais, bem como proceder as devidas inserções.

b) Ao Coordenador do Serviço de Praia de Itajaí, coletar os materiais que porventura estejam cautelados ou de posse do referido GVC.

c) Ao B-1 do 7ºBBM, proceder publicação em Boletim Interno, do presente despacho.

Major BM FILIPE DA SILVA DAMINELLI  
Presidente

Capitão BM FELIPE DANIEL DA SILVA  
Membro

1º Tenente BM FERNANDA CORREA RECK  
Membro

**Assina:**

**Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO**  
**Comandante do 7ºBBM**  
**(assinado digitalmente)**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **71MG6C5H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JOSÉ ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 18/12/2023 às 16:18:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDU3NI81NzZfMjAyM183MU1HNkM1SA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000576/2023** e o código **71MG6C5H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.